

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0068/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0068/1995 DE 21/02/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DOS EFEITOS DA OFICIALIZAÇÃO,
ESTABELECIDADA PELA LEI Nº. 7.180, DE 17 DE SETEMBRO DE
1968, DAS RUAS RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.831/95, de 24/6/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:42:57

00000012306-46



ARQUIVADO EM 28/6/95

REGISTRADO EM 28/6/95
Carde de Seção Técnica II



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de	prol.
n.º	68	de	1995

São Paulo, 17 de fevereiro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

032 795

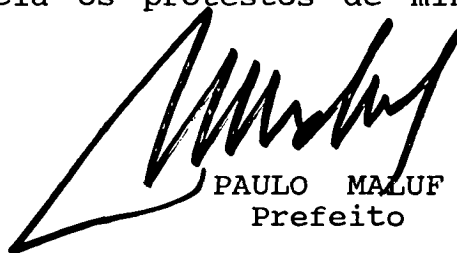
Processo no. 05-016.592-92 * 65

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 17, 02, 1995
às 16:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei no. 7.180, de 17 de setembro de 1968, das ruas relacionadas, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

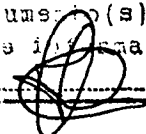
Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 1, 31, 36, 37, 48, 48vo., 140, 141, 142, 143, 144, 144vo., 147, 150, 181, 182, 183, 184 e 185 do processo no. 05-016.592-92*65 e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/csn.

200



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º <u>224</u> e folha de informação sob n.º <u>25 / 04 / 02 / 95</u> a (<u>1</u>)	



Folha no 01 de 01
n.º 68 de 1995

01 - FL
01-0068/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE
21 FEV 1995
COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, MEMÓRIAS
E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei no. 7.180, de 17 de setembro de 1968, das ruas relacionadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

SEÇÃO DE REGISTRO
21 FEV 1995
-DT. 10-

Art. 10. - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei no. 7.180, de 17 de setembro de 1968, as seguintes ruas do distrito de Lajeado:

Folha n.º	03	de proc.
n.º	68	de 19
95		

2

- I - Rua Universal - CADLOG 19.359-3;
II - Rua Hercílio - CADLOG 08.727-0;
III - Rua Lourdes - CADLOG 12.007-3;
IV - Rua João Nery de Carvalho -
CADLOG 10.396-9;
V - Rua Anneris - CADLOG 01.460-5;
VI - Rua Varadouro, também denominada
São Paulo - CADLOG 15.689-2.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMBN/csn.

Folha n.º	04	de proc.
n.º	68	de 1995

1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto de lei visa excluir dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei no. 7.180, de 17 de setembro de 1968, as seguintes ruas: Universal - CADLOG 19.359-3, HERCÍLIO - Cadlog 08.727-0, Lourdes - CADLOG 12.007-3, João Nery de Carvalho - CADLOG 10.396-9, Anneris CADLOG 01.460-5 e Varadouro, também denominada São Paulo - CADLOG 15.689-2; referidos logradouros constaram da planta do loteamento "Vila Lourdes", em Guaianazes.

Diversos estudos, levados a efeito por órgãos técnicos da Prefeitura, concluíram o seguinte:

1o. - o loteamento "Vila Lourdes" não é inscrito, não possui planta arquivada no 3o. e 12o. Cartórios de Registro de Imóveis, nem é regularizado ou aprovado;

2o. - a planta particular desse loteamento, datada de 16 de novembro de 1926, deu origem às quadras fiscais; a oficialização das ruas se deu por força da Lei no. 7.180, de 17 de setembro de 1968; ela

Folha no	05	de pro.
n.º	68	de 1995

declarou oficiais, inúmeros logradouros, indicados nas diversas plantas que dela fizeram parte.

3o. - o levantamento aerofotogramétrico Gegrar de 1973, posterior, por conseguinte, à oficialização das ruas, faz ver que elas não haviam sido abertas;

4o. - que as vias públicas, efetivamente implantadas no local, conforme levantamento cadastral, encontram-se em total desacordo com o plano original de "Vila Lourdes"; além do que, grande parte dessas está asfaltada e servindo de acesso a diversos lotes.

Por tais razões, nos termos da mencionada análise, a planta do loteamento "Vila Lourdes" não poderá surtir qualquer efeito; e a desoficialização das ruas originadas desse plano, está a se impor como medida inarredável; isto porque esses logradouros nunca integraram o domínio público municipal por qualquer dos meios de aquisição da propriedade; outrossim, a oficialização, no caso, pela Lei no. 7.180, de 17 de setembro de 1968, resultou de equívoco.

A desoficialização dessas ruas permitirá que se promova, em procedimento posterior, a oficialização daquelas que se encontram efetivamente abertas e afetadas ao uso comum do povo. posto que entregues à fruição pública.

Folia n.º	06	de proc.
n.º	68	da 19 95

Com estas considerações, submeto ao elevado descortino dessa Egrégia Edilidade, a matéria em tela, que certamente receberá o indispensável aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

LMBN/csn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

REQUERIMENTO PADRÃO PARA AUTUAÇÃO

n.º	07	de proc.
n.º	68	de 1995
271		

PARA: SEHAB-22

ASSUNTO: DESOFICIALIZAÇÃO

NOME DO INTERESSADO: PARSOLO-4

FONE: 239-1733

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Dom João Neri

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: R.S. Bento, 405-209 And. S/201-B CEP: 01011

S.Q.L.: N.º PROC. ANTERIOR: 10.132.555-79*33

SOLICITAMOS:

☐

outuar e devolver

☒

outuar e encaminhar à

CASE-4

ATCH. 22
MATTIA
S. 22

os documentos que /

sejam junto a este requerimento que os constituem de: xerox das informações do processo

32.555-79*33.

Para tanto informamos: Código da Unidade 14.30.400-7

prelito PARSOLO-4, telefone 239-1733 R-192.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de Novembro de 1992.

ARQ. DANIEL BERCYANO SANJURJO
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 08 de 08
n.º 68 de 12 95

Folha de Informação n.º 266

d.O. 10.132.556-79.33 em 08/08/91

PENDE POR CURSO
Oficial de ... Geral I

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO G
Senhora Diretora

Local: Jardim Lourdes

Assunto: Logradouros implantados em desacordo com
outros não abertos e constantes de oficialização. Necessidade de desoficialização.

Conforme se verifica do informado a ' fls. 14-vº/15 do p.a. acompanhante de nº 10.132. 556-79*04 e 237/237-vº do presente, trata-se do loteamento implantado através de ocupação pela população carente em área anteriormente pertencente ao loteamento Jardim Lourdes.

Na ocupação não se observou o traçado das ruas já oficializadas, constantes para o local e que, ao que tudo indica, jamais foram abertas.

Isto posto, a desoficialização de tais logradouros se impõe para que se possa prosseguir ' na análise visando a regularização do loteamento efetivamente implantado.

Solicitamos se digne conhecer e, caso ' compartilhe de nosso entendimento se digne encaminhar o presente a PARSOLO-4 para as providências de sua competência com posterior retorno a este Departamento para prosseguimento da análise.

Acompanha o presente os seguintes p.as.:
10.132.556-79*04, 40.002.161-84*99, 05.004.536-80*53,
05.007.876.84*41.

08.08.91

ANTONIO ANDRINO GONÇALVES
Diretor de ... Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	de proc.
n.º	68	da 19.95

Folha de informação n.º

o proc.

n.º 10.132.555.79*33

em

20

11

91

(a)

TELMA SOUZA SANTO
Oficial Adm. Geral
PARSOLO 4

PROCESSO: 10.132.555.79*33
INTERESSADO: CARLOS NOLF
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO
LOCAL: VILA LOURDES GUAIANAZES

PARSOLO-42

SR.CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA

Trata o presente de regularização de área, situada em Guaianazes e denominada como Vila Lourdes.

Em face a solicitação de RESOLO-G à cota de 03.10.91, e tendo em vista o relatório de fls.267 a 269 vº, como também toda a documentação registrada que compõe o presente processo, propomos s.m.j., preliminarmente, encaminhar o presente à PATR, para manifestação quanto a desoficialização dos logradouros aqui tratados.

Acompanham o presente os processos:

10.132.556.79*04
40.002.161.84*99
05.004.536.80*53
05.007.876.84*41

SP. 25.10.91.

PJB/tss.

PEDRO JOSÉ BOTANI
Arquiteto
PARSOLO 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	de proc.
n.º	68	de 1995

Folha de informação nº

do proc. nº 10.132.555.79*33

em 20/11/91 (a)

TELMA SOUZA SANTOS
Oficial Adm. Geral
PARSOLO 4

PARSOLO-4

SR.DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

Com o retro exposto pelo Arqº Pedro, que endossamos, propomos s.m.j.

Preliminarmente encaminhar o presente à PATR, para manifestação quanto a desoficialização dos logradouros aqui tratados.

Acompanham o presente os processos abaixo relacionados:

10.132.556.79*04

40.002.161.84*99

05.004.536.80*53

05.007.876.84*41

SP.29.10.91.

CV/tss.

CLAU VIZINTINI
Chefe de Seção Técnica
PARSOLO 42

PATR

INF. Nº. 424/91

Solicitamos, por obsêquio, manifestação quanto a desoficialização dos logradouros em tela, face aos elementos do presente.

Acompanham o presente os processos: 10.132.556.79*04, 40.002.161.84*99, 05.004.536.80*53 e 05.007.876.74*41.

SP.18.11.91.

ARQº DANIEL BERCIANO SANJURJO
DIRETOR DE DIV. TÉCNICA
PARSOLO-4

DBS/tss.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de proc.
n.º 68 de 1995

Folha de Informação n.º 282

do Processo n.º 10-135.555-79*33 em 22/07/92

Elisana de Oliveira
Procuradora - Patr. 11

A consideração de V.Sa.

Com os processos citados às fls. 274.

São Paulo, 22 de julho de 1992.

Elisana de Oliveira
Procuradora - Patr. 11

EO/oq

ILTON DEZ BRUNO MATTA
C. 10.111
SEN. 10

PATR 1

Mr. Dr. Procurador Chefe

pelos termos do bem
elaborado parecer da Jra. Elisana
de Oliveira, que endossa-
mos, entendemos que estes au-
tos devam ser devolvidos a
PARSOLO - Y, para continuidade
das providências cabíveis, eis
que :

a) - as ruas oficializadas pela
Lei 7.130/68, que não vieram
a integrar o domínio

público municipal, devem ser
desoficializadas;

b) - as ruas que se encontram
abertas e entregues ao uso
público, devem ser oficia-
lizadas, em decorrência da
afetação.

À apreciação de V. Sa.

São Paulo, 24 de julho de 1992

Eneida T. F. Tolosano Mascarenhas Feres
Eneida T. F. Tolosano Mascarenhas Feres
Procuradora - Pat. 11
chef. sub. 1.

S

Juntado....., nesta data....., documento..... e folha de
informação, rubricado... sob n.º.....

Em. 28/07/92.

(a)

Marisa Helena Andreoli
Marisa Helena Andreoli
Of. Gen. Geral O. 2.ª Div.
Proc. Reg. 022002 Pat. 11



Processo nº 05.016.592.92-65
Folha n.º 12 de 68
n.º 68 de 1993
Assinatura: [Assinatura]

SEHAB - CASE 4

Segue em anexo fichas técnicas dos
logradouros para subsidiar o Projeto de Lei.

26/03/93.

/s/atl

[Assinatura]
HARU KOBUJI TOYUMOTO
ASSIST. ADMINISTRATIVO
CASE 41.

CASE G

Sr. Diretor

Inf. 045/CASE 4/93

Com o exposto à cota retro que adotamos,
para apreciação e encaminhamento a SGM/ATL.

04/2/93

[Assinatura]
ALBERTO DE MANCOSO
Diretor de O.H.
Engenheiro

AJM/crbrc



Folha n.º	13	de proc
n.º	68	de 19 85

DO PROCESSO Nº 05.016.592-92*65

EM 26/01/85

FLS. 140

KOSUJI TOYOMOTO

Assist. Administ.

SEHAB - CASE 4

CASE 4
SR. DIRETOR

Solicita o presente desoficializacao das ruas abaixo relacionadas:

1. Rua Felipe Fernandes - Codigo Cadlog 10.396-9
Rua sem denominacao - Codigo Cadlog 30.825-0

A Rua sem denominacao foi englobada pela Rua Felipe Fernandes atraves do Decreto 31.947/92, e e oficial em toda a sua extensao pela Lei 7.180/68 e Decreto 10.832/74.

2. Rua Carrilhao, antiga Rua Lourdes - Codigo Cadlog 12.007-3 e oficial pela Lei 7.180/68.

3. Rua Hercilio - Codigo Cadlog 30.826-6
Rua Lassance - Codigo Cadlog 08.727-0

A Rua Lassance englobou a Rua Hercilio atraves do Decreto 30.891/91 e e oficial pela Lei 7.180/68.

4. Rua Universal - Codigo Cadlog 30.820-0 e 19.359-3.

A Rua Universal - Codlog 19.359-3 englobou a Rua Universal - Codlog 30.820-0 atraves do Decreto 30.891/91 e e oficial pela Lei 7.180/68 e Decreto 15.635/79.

5. Rua Cartas Celestes antiga Rua Varadouro e Sao Paulo - Codigo Codlog 15.689-2 foi denominada atraves do Decreto 30.890/91 e e oficial pela Lei 7.180/68.

6. Rua Romeu de Andrade Lourencao, antiga Rua Anneris foi denominada atraves do Decreto 31.470/92 e e oficial pela Lei 7.180/68

Tendo em vista que todos os logradouros supra citados sao oficiais pela Lei 7.180/68 e que a simples revogacao dos Decretos de denominacao e/ou oficializacao nao o isenta dos efeitos da citada Lei, preliminarmente a revogacao dos Decretos, solicito, S.M.J., o envio do presente a S.G.M./A.T.L. para fins de Projeto de Lei para a exclusao dos efeitos de oficializacao da Lei 7.180/68, uma vez que a mesma so podera ser revogada por outra Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 14 de proc.
n.º 68 de 1995

Folha de informação nº =142=

o Processo nº 05-016.592-92*65

em 03 / 03 / 93

MARIA CIVITA CAPIRCHIO
Encarregado do Setor de
Expediente
CASE-011

INTERESSADO : PARSOLO-4

ASSUNTO : Desoficialização de Logradouros

INFORMAÇÃO : 116/CASE-G/93

SEHAB-G/ATAJ

Sr. Assessor Chefe

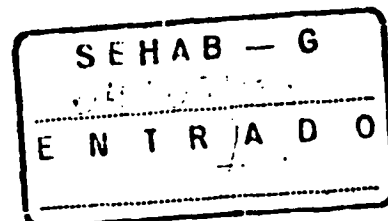
Trata o presente de proposta de desoficialização de logradouros não abertos, oficializados pela Lei nº 7180/68.

Com as devidas justificativas técnicas de CASE 4 às fls. 140 e 141, que acdhemos, propomos o envio do presente! a SGM/ATL, visando elaboração de Projeto de Lei excluindo dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 7180/68 os logradouros em questão.

03/03/93

PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
SEHAB - CASE.

ACGF/mcc*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 de prov. 68 de 1995

Folha de informação n.º -143-

d.o. Processo n.º 05-016.592-92*65 em 10 / 03 / 93 (a)

HELENA KAHAL
Of. Administração Geral
SEHAB. 01

INTERESSADO : PARSOLO-4

ASSUNTO : Desoficialização de Logradouros

INFORMAÇÃO Nº 0819/SEHAB/93

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Encaminho o presente, nos termos do sugerido na
informação retro.

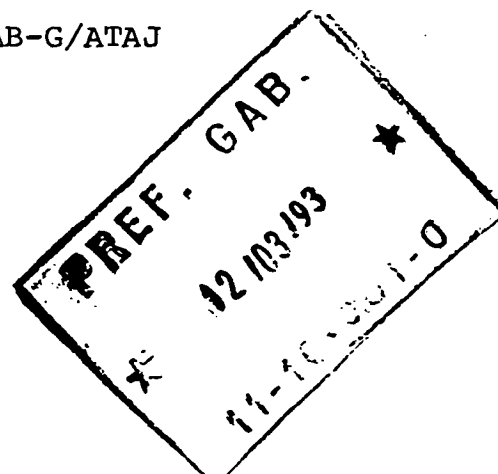
11 / 03 / 93

ANTONIO DE OLIVEIRA MORUZZI

Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica

SEHAB-G/ATAJ

PSMC/ass





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do processo n.º 05-016.592-92*65

Folha n.º 56 de pro.
n.º 68 de 1995

19 3 93

ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
Enc. de Sem
SGM - ATL

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Senhora Assessora-Chefe

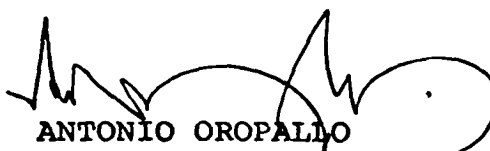
Em face das conclusões de PATR, de fls. 46/47, de que as ruas, efetivamente abertas, devem ser oficializadas e de Parsolo 42, de fls. 130/131, de que "os logradouros que encontram-se abertos são os indicados em cor verde na cópia do levantamento cadastral anexo à fls. 288 ... divergindo...da planta de loteamento denominado "Vila Lourdes"...", solicito se encaminhe a SEHAB, para:

1 - ser providenciada a juntada de uma cópia ou xerox do levantamento cadastral acima referido, assinalando em cores diferentes, as ruas abertas e as não abertas, especificamente as previstas no loteamento Vila Lourdes, que se propôs desoficializar;

2 - esclarecer se nenhuma das ruas enumeradas nas fls. 140/141, que se objetiva desoficializar, encontra-se aberta considerando-se o levantamento cadastral em xerox na fls. 45, em que se pode ver nas Ruas Anneris, Felipe Fernandes, João Nery de Carvalho, São Paulo, os termos "asfalto" e, ou "paralelepípedos"; e,

3 - informar quais as denominações oficiais
cializadas pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968 ,
dos logradouros que se quer desoficializar, tendo em vista
as posteriores alterações havidas (fls. 140/141).

Em 19 de março de 1993


ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM.-ATL.

...ooo0ooo...

SEHAB-G/ATAJ

Senhor Assessor-Chefe

Peço seu empenho, a fim de serem aten-
didas as indagações formuladas.

Em 19 de março de 1993


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora-Chefe - SGM.-ATL.

...ooo0ooo...

rmn

Juntado....., nesta data,..... documento..... e folha de
informação, rubricado.. sob n.º 045.....
Em 24.03.93

(a).....

DECIO PANFLO A. DE MORAES
SEHAB 22



Folha n.º	11	de proc.
n.º	68	de 19 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 144

do Processo . nº 03-016.592-92*65 em 14/07/93 (a)

Sandra
SANDRA MUNIZ ARRUDA
Oficial de Adm. Geral I
CASE 4

CASE-4

Sr. Diretor.

Em relação ao item 3 da cota de 19/03/93
esclarecemos que; na planta da Lei nº 7.180/68:

a) a atual Rua Universal, possuía o nome da Rua
Univeral;

b) a atual Rua Lassance, possuía o nome de Rua
Hercílio;

c) a tual Rua Carrilhão, possuía o nome Rua
Lourdes;

d) a atual Rua Felipe Fernandes possuía o nome de
Rua João Nery de Camargo;

e) a atual Rua Romeu de Andrade Lourenção possuía
o nome de Rua Anneris;

f) a atual Rua Cartas Celestis possuía o nome de
Rua São Paulo.

Quanto aos itens 1 e 2, propomos o encaminhamento
a Parsolo 4 para atendimento.

Acompanha o presente o ofício nº 663907/93.

14/07/93

MÔNICA VARO

Mônica Varo
MÔNICA VARO

Assist. Adm. Dist.
SEHAD - CASE 4

AJM/sma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 de pros.
n.º 68 de 1995

Folha de informação n.º 650

d.o processo n.º 05-016.592-92*65 em 06 / 08 / 93 (a)

ISABEL CRISTINA TOMAZ DE S. MACIEL
Oficial de Administração Geral
PARSOLO 42

PARSOLO 42

Sr. Chefe de Seção Técnica

Trata a solicitação inicial, de desoficiali-
zação de vários logradouros pertencentes ao loteamento
Vila Lurdes, AR-ME.

Veio-nos de Case 4, conforme solicitação às
fls. 148, a fim de atendermos aos itens 1 e 2 da cota
de SGM-ATL de fls. 144.

Com relação ao item 1, foi anexada cópia
às fls. 149, onde estão assinaladas em amarelo, todas
as vias que foram abertas no local onde seria o loteamen-
to Vila Lurdes, e em vermelho, o traçado original de
já citado loteamento.

Com relação ao item 2, temos a informar que
as ruas que se encontram abertas com as denominações de:
Rua Anneris, R. Lurdes, R. João Nery de Carvalho, Rua
Lassance, Rua Universal e Rua Varadouro, foram abertas
em desacordo com o traçado original, não sendo portanto
as mesmas que se pretende desoficializar.

SP. 06.08.93

MGG/ictsm

MONICA CUSTODIO SOUZA
Procurador
PARSOLO 42



Folha nº	19	de proc.
n.º	68	de 19 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 181

do Processo 05.016.592.92.65

em 26/04/94 (a)

CÉLIA REGINA P. ROCHA CARMO
Oficial de Ass. Geral III
CASE-4

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMAÇÃO : 158/CASE-4/94

Quanto à minuta, e em atendimento ao solicitado à fls. 159, temos que:

A) quanto as ruas enumeradas no projeto, passamos a descrevê-las bem como os respectivos cadlogs.

1- logradouro formado pela Rua Universal, codlog 19.359-3, denominado pelo Decreto 30.891 de 17/12/91. Esclarecemos ainda que, o codlog 30.820-0 que aparece na planta de fls. 139, foi absorvido quando da denominação da via, não mais existindo.

2- logradouro formado pela Rua Lassance, codlog 08.727-0, denominado pelo decreto 30.891 de 12/12/91, antiga Rua Hercílio, e por trecho ainda não denominado oficialmente, codlog 30.836-6, conhecido por Rua Hercílio.

3- logradouro formado pela Rua Carrilhão, codlog 12.007-3, denominado pelo Decreto 31.589 de 25/5/92, antiga Rua Lourdes.

4- logradouro formado pela Rua Felipe Fernandes, codlog 10.396-9, denominado pelo Decreto 31.947 de 24/7/92, antiga Rua do mesmo nome, também conhecida por Rua João Neri de



03.070.100.000

Folha n.º	22	CELULA 100.000/Sec.	NOTA CANCELADA
n.º	68	de 19	95

Carvalho. Esclarecemos ainda que o codlog 30.825-0 (fls. 139) foi absorvido pelo decreto citado, não mais existindo.

5- logradouro formado pela Rua Romeu de Andrade Lourenço codlog 01.460-5 denominado pelo Decreto 31.470 de 24/4/92, antiga Rua Annéris. Existindo ainda trecho conhecido como Rua Annéris, codlog 30.837-4, sem denominação oficial.

6- logradouro formado pela Rua Cartas Celeste, codlog 15.689-2, denominada pelo Decreto 30.890 de 17/12/93, antiga rua conhecida por Varadouro e São Paulo.

Resumo (itens "a" e "b" da solicitação)

Logradouros a serem desoficializados

1- Rua Universal, codlog 19.359-3.

2.a.- Rua Lassance, codlog 08.727-0, parte da antiga rua conhecida por Hercílio.

2.b.- Rua conhecida por Hercílio, codlog 30.836-6 (parte não denominada oficialmente).

3- Rua Carrilhão, codlog 12.007-3, antiga rua conhecida por Lourdes.

4- Rua Felipe Fernandes, codlog 10.396-9, antiga rua conhecida por João Neri de Carvalho.

5.a.- Rua Romeu de Andrade Lourenço, codlog 01.460-9, parte da antiga Rua Annéris.

5.b.- Parte da rua conhecida por Annéris, codlog 30.837-4 (parte sem denominação oficial).

6- Rua Cartas Celestes, codlog 15.689-2 antiga rua conhecida por Varadouro e por São Paulo.

B - o nome da Rua Varadouro que corresponde à Rua São Paulo, é Rua Cartas Celestes, sendo



Folha n.º	21	de	proced.
n.º	68	da	1994

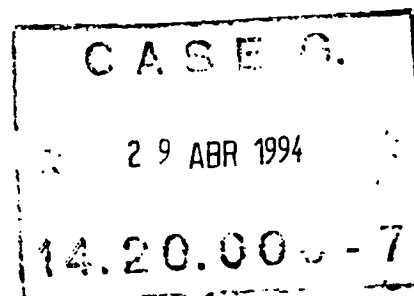
"Varadouro" e "São Paulo" denominações anteriores mesma via.

C - a exposição de motivos está correta.

26/04/94


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	22	de proc.
n.º	68	de 19 95

Folha de Informação n.º 184

do Processo n.º 05-016.592-92*65

em 02/05/94 (a) *re*

ARLENE ROCHA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : PARSOLO-4.

ASSUNTO : Desoficialização de via.

INFORMAÇÃO : 264/CASE-G/94.

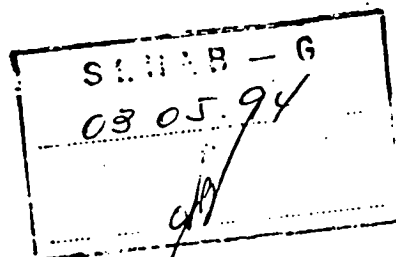
SEHAB-G/ATAJA
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4,
cujo teor endossamos, propomos o encaminhamento do presente
à SGM/ATL, para prosseguimento.

02/05/94

[Signature]
ARQ. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

RSGM/mjs





do Processo nº 05-016.592-92*65

em 09 / 05 / 94

HELENA PAHAL
Enc. do Setor
SEHAB - 031

INTERESSADO: PARSOLO-4

ASSUNTO : Desoficialização

Folha n.º	23	de	68
n.º	68	de	19 95

INFORMAÇÃO 1675/SEHAB/94

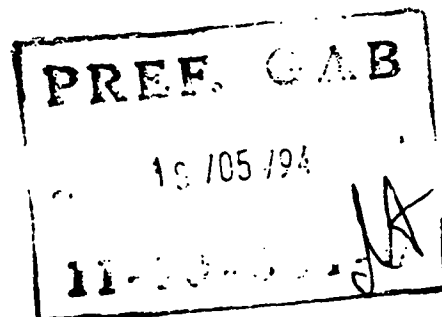
SGM-ATL

Sra. Assessora Chefe

Em atenção à solicitação de fls.159, retornamos o presente com os esclarecimentos oferecidos pelo Departamento de Cadastro Setorial, às fls.181/184.

fol. 5 /94

VERA LÚCIA SILVEIRA ROSA DE BARROS
Respondendo pelo Expediente da
Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB/ATAJ

MCLC/mgas

Folha n.º	24	de proc.
n.º	68	de 1985

LEI N.º 7.180, DE 17 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre oficialização de logradouros, e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam declarados oficiais, para os efeitos da legislação em vigor, os logradouros que ainda não tenham esse caráter, e que constem das plantas anexas, correspondentes aos setores de lançamento n.ºs 124 a 173, do arquivo do Departamento de Rendas Imobiliárias, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Art. 2.º — O disposto nesta lei não exime os responsáveis pela abertura dos logradouros a que se refere o artigo anterior, das obrigações que lhes cabem em virtude de leis e regulamentos em vigor.

Art. 3.º — Os logradouros capitulados no artigo 1.º conservarão as denominações constantes das plantas nele referidas, até que seja procedida a revisão de sua nomenclatura, se necessário, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4.º São excluídos desta oficialização:

- I. o logradouro cuja incorporação ao Patrimônio Municipal seja contestada ou sobre o qual haja contestação pendente, ou, ainda, venha a importar no pagamento de indenização a terceiros, excetuados os casos cuja eventual contestação, "ex-vi", do disposto no Decreto-lei federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, somente será válida se requerida e decidida judicialmente;
- II. as vielas e passagens.

Art. 5.º — Os proprietários de construções clandestinas, ou sem alvará, autuados ou não, existentes, até a data desta lei, nos logradouros ora oficializados, poderão requerer, até 30 de junho de 1969, a conservação das respectivas obras, aplicando-se a esses casos o disposto no artigo 121 da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato n.º 663, de 10 de agosto de 1934.

Parágrafo único — A conservação das obras de que trata este artigo ficará sujeita, tão somente, ao pagamento das taxas simples previstas na legislação municipal.

Art. 6.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 17 de setembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Melches.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 17 de setembro de 1968 — O Diretor, Paulo Villaga.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 25

do processo n° 68 de 1995 24, 02, 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 7.180/68

24/02/95

FÁTIMA A. M. MOTTI
Assist. Técnica

À Com. de Const. e Justiça

24, 2, 95

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/95 às 17:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Heb Radolff

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de 02 de 19.95

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado neste data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 26 e 27

Em 30 03 95

(a) *[Signature]*



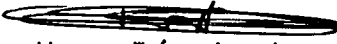
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc
N.º 68 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/03/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0275/1995

Folha nº 68 do proc.
N.º 68 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 168/95.

PUBLICAÇÃO
03/04/95

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou o presente projeto de lei que dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, de diversas ruas situadas no distrito de Lajeado.

Informa a Exposição de Motivos que acompanha a proposta que a oficialização das referidas vias pela Lei 7.180/68 resultou de um equívoco, uma vez que tais logradouros nunca foram abertos; as vias públicas efetivamente implantadas no local encontram-se em desacordo com o plano original da "Vila Lourdes".

Assim, a desoficialização é imprescindível para a regularização da situação fática existente no local, além de permitir, em procedimento posterior, a oficialização daquelas que se encontram efetivamente abertas e afetadas ao uso comum do povo.

Nada obsta legalmente a propositura, que encontra amparo nos arts. 70, XI, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

20/03/95

RELATOR

[Handwritten signatures and stamps]

SEM EFEITO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

_____ / _____ / 19__

pagina _____ coluna _____

conferido: _____

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 04/04/95

[Assinatura]
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 24/4/95 às 12:00 hs.

[Assinatura]
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AD. C. NE. VEREADOR

Fauzã Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

17 | 4 | 95

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data Expediente para informação rubricados sob

folhas de nº 28 / 15 / 05 / 95 a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Ordem n.º	28	do proc.
n.º	063	de 1995

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/05/95 .


Ver. Antonio Faiva Monteiro Filho

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0525/1995

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 068/95

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei, nº 068/95, procura excluir dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180/68, as seguintes ruas do distrito de Lajeado:

- I - Rua Universal - CADLOG 19.359-3;
- II - Rua Hercílio - CADLOG 08.727-0;
- III - Rua Lourdes - CADLOG 12.007-3;
- IV - Rua João Nery de Carvalho - CADLOG 10.396-9;
- V - Rua Anneris - CADLOG 01.460-5;
- VI - Rua Varadouro, também denominada São Paulo - CADLOG 15.689-2.

Os motivos apresentados pelo Executivo para a medida são que os logradouros acima constaram da planta de loteamento "Vila Lourdes", em Guaianazes, loteamento este que não foi inscrito, não possui planta arquivada no 3º e 12º Cartórios de Registro de Imóveis, nem é regularizado ou aprovado. A planta particular desse loteamento, de novembro de 1926, deu origem às quadras fiscais; a oficialização das ruas se deu por força da Lei nº 7.180/68; esta lei declarou oficiais, inúmeros logradouros, indicados nas diversas plantas que dela fizeram parte. Levantamento aerofotogramétrico Gegrar de 1973, posterior portanto à oficialização das ruas, fez ver que os logradouros em questão não haviam sido abertos. As vias públicas efetivamente implantadas no local, conforme levantamento cadastral, não confere com o plano original de "Vila Lourdes".

Dessa forma, segundo o Executivo, face ao desacordo entre a planta do loteamento "Vila Lourdes" e a efetiva realidade do desenho urbano, não pode perdurar a presente situação, sendo a desoficialização das ruas originadas daquele loteamento uma medida necessária.

Isto permitirá, a posteriori, que se proceda a oficialização dos logradouros que efetivamente encontram-se abertos e sejam estas afetados ao uso comum do povo.



Câmara Municipal de São Paulo

2

Folha n.º	30	do proc.
n.º	068	de 1995

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade, conforme parecer à fl. 68.

Quanto ao mérito, concordamos integralmente com a medida, por ela possibilitar corrigir uma ação errônea. Esta correção possibilitará posteriormente que se possa oficializar a situação fática existente no local, beneficiando os moradores.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/05/95

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Presidência

10/05/95

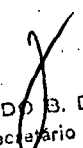
10/05/95

10/05/95

10/05/95

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 31 / 05 / 95


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

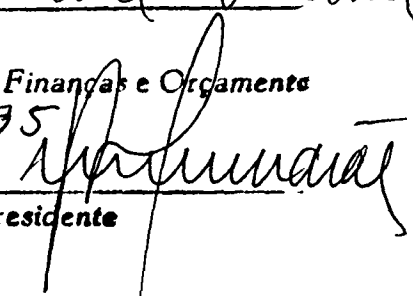
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/05 as 12:30 h.

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23105195


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(a) em 18/05/95 sob o nº 31
cado(s) sob nº 10810695 informação sob
n.º 31 10810695



16 - PAR
16-0779/1995

Folha n.º 31 do proc.
n.º 68 de 1995
o funcionário

PUBLIQUE-SE EM

06/06/95

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 68/95

O presente projeto, de autoria do Executivo, dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, das ruas Universal, Hercílio, Lourdes, João Nery de Carvalho, Anneris e Varadouro, no distrito de Lajeado, constantes da planta do loteamento "Vila Lourdes".

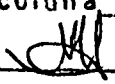
Segundo a justificativa, estudos elaborados por órgãos técnicos da Prefeitura concluíram que o citado loteamento não é inscrito, não possui planta arquivada no 3º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis, nem é regularizado ou aprovado. Ademais, levantamento aerofotogramétrico posterior à oficialização das referidas ruas mostrou que elas não haviam sido abertas. As vias públicas que foram abertas divergem da planta original do loteamento. Portanto, é necessária a desoficialização dessas ruas para que, então, as que estão efetivamente abertas sejam oficializadas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

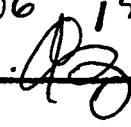
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de maio de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 08/06/1995
 pagina 56 coluna 19
 Conferido: 

À Leg. 3
 Em, 09/06/95


RECEBIDO EM LEG. 3
 08/06/1995
 17:10h. 

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
 providenciar carta de lei e registro.

27/06/1995


ANGELA BORDIN ANDRÉ
 Chefe de Seção Técnica I)

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

22/06/95


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

SEGUIE  , juntado  , nesta data
 documento  e papel de informação
 rubricado/ sob folha  a.º 32236
 Em 28/06/1995





Câmara Municipal de

Folha n.º	32	do proc
N.º	68	de 19 95
Funcionário	Paulo	

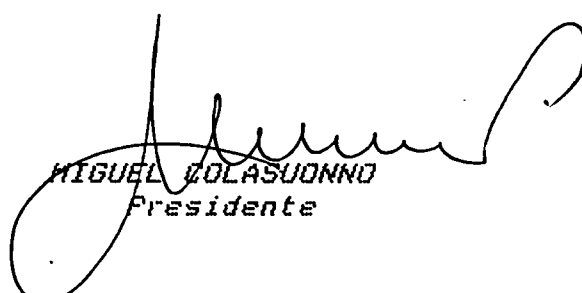
São Paulo, 22 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0308/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 068/95 de autoria desse Executivo - dispondo sobre a exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, das ruas relacionadas, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de

Folha n.º	33	do proc
N.º	68	de 19 95
Funcionário		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 2/3 do Processo nº 001006895. (PROJETO DE LEI Nº 068/95). Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, das ruas relacionadas, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, as seguintes ruas do distrito de Lajeado: I - Rua Universal - CADLOG 19.359-3; II - Rua Hercílio - CADLOG 08.727-0; III - Rua Lourdes - CADLOG 12.007-3; IV - Rua João Nery de Carvalho - CADLOG 10.396-9; V - Rua Anneris - CADLOG 01.460-5; VI - Rua Varadouro, também denominada São Paulo - CADLOG 15.689-2. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, José Cristiano Souza Santos Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 21 de junho de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	34	do proc
N.º	68	de 19
CL. Funcionário		25
SÃO PAULO		

MEMORANDO

São Paulo, 22 de Junho de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **308** , de
22-06-95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **068/95** ,
de autoria **desse Executivo. (Inciso I, Art. 84 do R.I.)**

Anexo:

Recebido
23/06/95
Glória Travenço L. Visibelli
Administradora
Secretaria



Câmara Municipal de

Folha n.º 35	do proc
N.º 168	de 1995
O Funcionário <i>Pado</i>	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, das ruas relacionadas, e dá outras providências emenda.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, as seguintes ruas do distrito de Lajeado:

- I - Rua Universal - CADLOG 19.359-3;
- II - Rua Hercílio - CADLOG 08.727-0;
- III - Rua Lourdes - CADLOG 12.007-3;
- IV - Rua João Nery de Carvalho - CADLOG 10.396-9;
- V - Rua Anneris - CADLOG 01.460-5;
- VI - Rua Varadouro, também denominada São Paulo - CADLOG 15.689-2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de junho de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 11.831, DE 27 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre a exclusão dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, das ruas relacionadas, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam excluídas dos efeitos da oficialização, estabelecida pela Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, as seguintes ruas do distrito de Lajeado:

- I - Rua Universal - CADLOG 19.359-3;
- II - Rua Hercílio - CADLOG 08.727-0;
- III - Rua Lourdes - CADLOG 12.007-3;
- IV - Rua João Nery de Carvalho - CADLOG

10.396-9;

- V - Rua Anneris - CADLOG 01.460-5;
- VI - Rua Varadouro, também denominada São Paulo - CADLOG 15.689-2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e

Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de

junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28 / 06 / 1995

pagina 1ª coluna 2ª/3ª

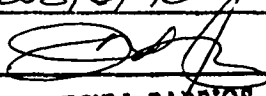
Conferido:

Ao DT.94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

28/06/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	= 36 = fls.
Arquivo em	28/6/95
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)